



Reunião de 13/12/2017

ATA N.º 28/2017**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE**

---- Aos **treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete**, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.^a Sofia Relvas Marques, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 239.840,12 € (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta euros e doze cêntimos); - De operações não orçamentais: 203.966,23 € (duzentos e três mil novecentos e sessenta e seis euros e vinte e três cêntimos). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, cumprimentou todos os presentes e declarou aberta esta reunião ordinária da Câmara Municipal de Nelas do dia 13 de dezembro de 2017. Em relação ao Resumo Diário de Tesouraria: total de disponibilidades: 472.507,64 € (quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e sete euros e sessenta e quatro cêntimos), sendo de Operações não Orçamentais: 203.966,23 € (duzentos e três mil novecentos e sessenta e seis euros e vinte e três cêntimos). -----

---- Entrando, de seguida, no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Câmara perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria inscrever para usar da palavra. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral cumprimentou todos os presentes. Afirmou que tinha uma proposta, sabendo que, naturalmente, ela poderá ser inviabilizada, mas tendo em consideração julgar que faz todo o sentido por ser uma sequência do que tem sido feito nesta matéria pelo próprio Executivo, que também tem sido até ratificado pelos Senhores Vereadores da Oposição, nomeadamente na questão da tragédia que assolou o nosso Concelho, em políticas estruturantes que foram feitas, que lhe parecem importantes, até a questão da água, do fornecimento da lenha, até a isenção de taxas que a Câmara aprovou na última reunião de Câmara, julga que a proposta que foi realizada na reunião anterior, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques até falou antes dele, também tinha a mesma ideia e depois, gentilmente, facultou-lhe a oportunidade de ser feita a proposta por ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral e ser subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. Na altura não falou com os outros Senhores Vereadores e hoje mantém a mesma coisa. Esta proposta não tem que ser, necessariamente, dele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, pelo menos pensa isso, da sua autoria, ou da autoria do Senhor Vereador do PSD. Abdica completamente da paternidade, ou de quem propõe, ou deixa de propor. Acha que o que é, realmente,



Reunião de 13/12/2017

importante é que isso seja consignado, por duas razões fundamentais: Primeiro, porque é a consequência e muito bem, de tudo que está a ser feito neste sentido. Tem apoiado, inclusivé, como é óbvio. Há coisas com as quais concorda e há coisas com as quais não concorda. Acha que, independentemente, quando não concorda tem que manter uma questão que lhe parece importante. É o respeito pela opinião contrária, pelo contraditório, pela tolerância democrática e fazerem as questões com elevação, com respeito e com sentido também de alguma bonomia e de alguma compreensão para quem não concorda connosco. Voltando outra vez e recentrando-se no que estava a dizer, é, de facto, importantíssimo que esta questão do IMI seja consignada para ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, em termos de prédios urbanos e prédios rústicos e vem ao encontro de tudo o que está a ser feito até agora. Não é relevante a proposta ser apresentada por quem quer que seja. Não é isso que é relevante. O que é relevante para ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, é a proposta ser aprovada. Pode ser implementada, perfeitamente na linha das ações que o Executivo está a fazer, sem ser a paternidade de quem quer que seja. Não sabia se o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, como era um subscritor da proposta, concordará com aquilo que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, estava a dizer. Da sua parte não via nada de relevante neste caso concreto de quem seja a paternidade da proposta. Obviamente, era, eventualmente, a inclusão da proposta na Ordem do Dia para que seja votada e que o Senhor Presidente aceitasse ser votada para ser incluída na Ordem do Dia. A proposta também tem a ver depois com a data da próxima reunião que está agendada, visto que estão a falar de contributos que se possam dar para o Orçamento de 2018 e esta proposta tem impacto aí e por isso faria todo o sentido já ser discutida. A proposta pode não ser aceite mas, eventualmente, ser discutida nesse sentido. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não sabia se falava na proposta porque a proposta agora tem a questão só de isenção do IMI para primeiras e segundas habitações e os prédios rústicos. Era mais abrangente a outra proposta do que as taxas que foram propostas na anterior reunião de Câmara e foram votadas por unanimidade. Mas também não é irrelevante por aí além. A questão do IMI não está ainda consignada. Se calhar, faria sentido, eventualmente, ser nessa matéria. Ou então, não sendo possível em termos regimentares, o Senhor Presidente da Câmara achar que isso não faz sentido, o teor da mesma proposta ser plasmado, de alguma forma, a que seja concretizada a substância da proposta. A questão do impacto financeiro também lá está consignada. Tendo em consideração a informação disponível e o impacto, pelas contas que ele fez, não será uma questão assim tão pertinente. E mesmo que fosse, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, sabe que nem tudo pode ser feito com as implicações financeiras que tem. Obviamente que há coisas que têm uma implicação financeira muito grande e nem tudo pode ser feito. Mas quando estão a falar, neste caso, na maior tragédia, ou numa das maiores tragédias que assolou o nosso Concelho, faria todo o sentido, eventualmente, a proposta ser consignada. Se calhar, não se alongava muito sobre o teor da proposta a não ser que o Senhor Presidente queira que ele se alongue um pouco mais. Deixa à consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que passava a palavra à Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas relativamente a esta questão do esforço municipal nas atividades ligadas aos danos causados pelos incêndios florestais, realçando e reforçando três aspectos. Por um lado, foi requerido o agendamento e ele não foi incluído na Ordem de Trabalhos por não ser obrigatório incluí-lo, uma vez que não respeitava um dos pressupostos da aceitação que é o prazo. Por outro lado, não pode ser discutido na Ordem do Dia desta reunião porque só os Órgãos Deliberativos é que podem incluir assuntos na Ordem do Dia quando haja o acordo de



Reunião de 13/12/2017

$\frac{2}{3}$ do total dos Membros do Órgão, que está na Lei. Por outro lado, a irrelevância da paternidade da proposta está completamente posta em causa quando o Senhor Vereador do PSD já publicamente publicitou, quer os termos da proposta, quer os termos do convite que lhe foi feito para a reagendar e para a quantificar. Portanto, isso, com o devido respeito, ele, Senhor Presidente, não podia deixar passar em claro que, relativamente à paternidade da proposta, ela já tem o rosto do pai, já toda a gente identificou quem é o pai. Portanto, não vale a pena estarem ali a fazer de contas que voltam ao ponto zero. Isso é irrelevante, só não há irrelevância nisto quando se vem dizer que é irrelevante. Não é porque aquilo já foi posto em termos externos, fora desta reunião de Câmara, como da autoria do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral e da resposta que o Senhor Presidente da Câmara teve. Portanto, é o que está. Ele, Senhor Presidente, já viu publicado. Se o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral quiser ver, ele, Senhor Presidente podia mostrar-lhe a publicação e até está quantificado. Queria passar a palavra à Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas para dizer que a quantificação que ele, Senhor Presidente, leu que o impacto financeiro da proposta do PSD é 500,00 euros, que é o que lá vem referenciado. Ele, Senhor Presidente, ainda não viu qual é o impacto financeiro e seguramente, a Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas, uma das questões que querera pôr é qual é impacto financeiro da medida, sendo certo que temos também que levar em consideração o seguinte e é a prática que ele, Senhor Presidente considera uma questão de seriedade política e intelectual: Propor uma baixa de receita da Câmara é a coisa mais simples do mundo e na próxima reunião de Câmara podem agendar ali 50.000,00 euros para cada uma das Associações, ou 100.000,00 euros, porque isso, politicamente, considera que é da maior demagogia que há, porquê? Porque, por um lado, se consegue dizer à opinião pública que a autoria da proposta foi nossa e, portanto, vai haver um benefício para os Municípes porque vão ser desonerados na sua carga fiscal, ou taxas, ou seja do que for. Por outro lado, estão a tirar receita com que aqueles que ganharam as eleições e que têm um mandato de 4 anos para cumprir, para fazer despesa de compromissos que assumiram têm que ter receita. Portanto, essa matéria é sempre melindrosa de propor medidas avulso, ainda mais e não é assim, de um impacto de 500,00 euros por ano, porque quando ele, Senhor Presidente, leu aquele impacto de 500,00 euros por ano, disse que só podia ser brincadeira porque agendar uma medida com o impacto de calamidade que os fogos tiveram e dizer que ela vai ter, se dividirem pelos 14.000 Municípes um impacto de 3,5 cêntimos por cada um, ou se dividirem pelas 500 Famílias afetadas o impacto de 1,00 euro para cada uma, só podem estar a cavalgar na desgraça dos outros. Portanto, como nós somos, do ponto de vista financeiro e do ponto de vista político, sérios, e para o ano vai haver uma redução de 1/3 da receita do IMI da Câmara, estão a falar de 500.000,00 euros a 700.000,00 euros, isso é que é fazer política. Não é propor medidas que têm um impacto, na receita e na despesa, de 500,00 euros. Só pode ser uma coisa de Escola Primária, com o devido respeito. E propor medidas de prescindir de receitas que não estão devidamente quantificadas, vêm logo inquinadas deste raciocínio. É a sua análise relativamente a isso. Já houve no mandato anterior, além do IMI, a questão da derrama. Parece-lhe imprudente, sem prejuízo do objetivo que o PSD pretende e outros partidos, não é isso que está em causa. Mas parece-lhe imprudente, no mínimo, estarem a aprovar medidas que prescindem de receita num ano e num exercício económico em que, para além dos nossos compromissos do PT 2020 e que nos projetos que já estão aprovados implica, no ano que vem e no próximo, pelo menos 5 milhões de euros de Orçamento Municipal e também num quadro em que passámos, num mandato, de 0,5 da taxa de IMI para 0,3, uma redução de 40% na receita do IMI. De seguida, deu a palavra à Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia



Reunião de 13/12/2017

Relvas Marques -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques, perguntou ao Senhor Presidente se queria que ela fizesse um resumo do que tinha sido feito pelo Executivo. -----

---- O Senhor Presidente respondeu que sim, para depois se enviar para o Senhor José Miguel.

---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques, cumprimentou todos os presentes. Afirmou que, naturalmente, confessava que até a própria publicação do agendamento também só o soube hoje. Não tem tido oportunidade e tempo para ver jornais, ou facebook, mas, naturalmente, que partilha estas palavras do Senhor Presidente e, de alguma maneira, algum desalento e desânimo neste sentido. Esta, de facto, foi e ainda está a ser e será durante muito tempo, uma tragédia sobretudo para quem foi diretamente prejudicado pela mesma e todo o Concelho, porque acaba por haver aqui uma dinâmica florestal, agrícola e turística altamente afetada e ela, Senhora Vice-Presidente, acha que, de facto, todo o Executivo está preocupado em ajudar e porque é essa a sua responsabilidade e está obrigado a isso. E ela, Senhora Vice-Presidente, está inteiramente disponível para não prestar contas do trabalho que a Câmara tem feito apenas nas reuniões de Câmara porque as reuniões de Câmara acabam por ser sempre um fórum, não tanto de trabalho, mas de discussão. Portanto, em qualquer altura que qualquer Senhor Vereador queira saber o ponto da situação de todos os trabalhos de acompanhamento a que a Câmara é obrigada, ela, Senhora Vice-Presidente, está totalmente disponível. Queria dizer que no que diz respeito à habitação, ou aliás, de uma forma genérica, o Executivo poderá em qualquer altura acrescentar, por parte da autonomia da Câmara Municipal, algum benefício, alguma isenção, algum apoio direto às Famílias, ou aos proprietários, que vejam que as suas pretensões e prejuízos, não venham a ser totalmente reembolsadas. Mas fazer isso de uma forma descontextualizada e até prematura, podemos estar a abrir um precedente que não faz o menor sentido. Além disso, parece-lhe que a proposta que foi solicitada não acrescenta, propriamente, uma diferença na salvaguarda dos prejuízos das pessoas porque se repararem e antes de falar nas habitações e para perceberem quando ela, Senhora Vice-Presidente, diz que, de facto, o Executivo tem que acautelar tudo aquilo que tem saído na legislação e que tem alguma pressão política e pressão em todos os Ministérios, para, pelo menos, até ao final de dezembro se começar a executar alguns pagamentos dos prejuízos a nível agrícola de todas estas candidaturas submetidas até 30 de novembro do chamado Regime Simplificado. E queria informar a Câmara que no Concelho de Nelas foram submetidas mais de 500 candidaturas. Naturalmente que nem todas têm uma avaliação de 5.000,00 euros cada uma. Mas se tiver é só fazerem as contas daquilo que estão ali a falar. E estão a falar, de facto, de muito, muito dinheiro. Mas o Executivo sabe que esta avaliação que vai ser feita, no caso de não ser considerado o total dos prejuízos declarados, as pessoas vão ficar com alguma expectativa defraudada. E aí, sim, é que a Câmara deve ponderar quais as condições que tem para compensar o nível de prejuízos verdadeiramente atestados e que fogem das tabelas da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, ou da avaliação que seja feita e aí, sim, acha que a Câmara deve ponderar, em função das condições orçamentais que tenha, aquilo que deve compensar nesses prejuízos, não compensados diretamente, nem pela Segurança Social, nem pelo Ministério da Agricultura. Agrava ainda o facto de quem não pôde fazer a sua candidatura pelo Regime Simplificado, isto é, as pessoas que têm prejuízos superiores a 5.000,00 euros, têm um processo de candidatura muito mais moroso, muito mais trabalhoso, a Câmara mais uma vez disponibilizou Técnicos e está em parceria, não só com a Associação de Desenvolvimento Local, a ADD, de Penalva do Castelo, mas também uma empresa de



Reunião de 13/12/2017

consultadoria em projetos e desenvolvimento agrícola e rural, mas também com a AJAP, para conseguir acompanhar essas que, sozinhas, não conseguem fazer a candidatura. E vai haver situações de pessoas que atestaram prejuízos efetivamente superiores a 5.000,00 euros, mas que a lógica da candidatura do PDR 2020 para esses prejuízos não vai responder às necessidades deles porque as candidaturas acima de 5.000,00 euros e pede desculpa por estar a ser tão extensa a sua resposta, mas é para perceberem porque é que ela, Senhora Vice-Presidente, acha que o Executivo tem que, em primeiro lugar, salvaguardar tudo aquilo a que é obrigado e que está a ser obrigado para que as pessoas possam ser encaixadas nas situações de reembolso que estão previstas e só depois é que o Executivo pode ponderar medidas e apoios adicionais porque estas situações acima dos 5.000,00 euros, a candidatura irá reembolsar com determinadas percentagens, não interessa, ela depois pode apresentar esses valores todos, vai reembolsar, não numa lógica de indemnização, mas numa lógica de restabelecimento da capacidade de exploração da propriedade que se perdeu. Isto faz toda a diferença naquilo que possa ser, ou não, considerado. E o Executivo vai ter aí situações para as quais não só a Câmara terá que acorrer certamente, como os valores recolhidos na Conta Solidária servirão também para esses efeitos. Queria dizer também que, em relação à Conta Solidária, ela, no final deste mês de dezembro, tal como foi o compromisso, será feita a apresentação pública dos valores que já foram recolhidos, a crédito, porque a débito não tem nenhum, como é óbvio. E dizer que todas estas ações solidárias que existiram na Região, no País e ainda vão decorrer duas este fim-de-semana, que abrange as Famílias e os territórios envolvidos nos Municípios, a proposta, na Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, porque foi solicitada à CIM que assim fosse definido, os valores que são recolhidos pela Federação Portuguesa de Futebol e pelas iniciativas que são supramunicipais, sejam depois remetidos por via das Contas Solidárias que todos os Municípios abriram e depois ser executado de acordo com os critérios que cada Município decidir. E aí é que entra, de facto, toda esta necessidade de ponderar quem é que tem que se compensar. Relativamente às habitações, aqui podia dizer que só no dia 14 de novembro é que foi legislado o Decreto-Lei que confirmou as regras em que vai ser apoiada a construção de nova habitação, a reconstrução de habitação total, ou parcial e a conservação de habitação, para além de aquisição de nova habitação, ou apetrechamento de habitação. São as 5 situações que, na consequência dos incêndios, podem vir a ser apoiadas. E podem vir a ser apoiadas, mais uma vez, com três intervalos, até 5.000,00 euros, de 5.000,00 euros a 25.000,00 euros e de 25.000,00 euros para a frente. Ainda não foram enviados os protocolos que vão ser assinados entre a CCDR, que é a Entidade que vai apoiar estas reconstruções, e os Municípios. O Executivo sabe apenas os intervalos, já tem a listagem de todas as situações de primeira e segunda habitação sinalizadas. Neste momento temos 7 primeiras habitações já validadas pela CCDR e temos mais 19 situações de segunda habitação, que estão também sinalizadas para serem consideradas. E se mais nenhum valor eles precisassem de ver, de acordo com os prejuízos que os proprietários atestam, só de anexos está a falar de 1.400.000,00 euros, só de anexos. Queria dizer os valores dos prejuízos nas habitações mas, por estimativa, que seja pelo menos, no mínimo, o dobro. Estão a falar de três milhões de euros, no mínimo, de prejuízos a nível de primeira habitação, de segunda habitação, de reconstrução. É, de facto, necessário, serem o mais solidários possível e com maior nível de preocupação de apoio a todas as situações, mas está a falar, de facto, numa dimensão de necessidades, de apoio de investimento de reconstrução que, mais do que até disponibilidade orçamental para acorrer, exige um pensamento estratégico de o fazer e de o fazer no âmbito de uma estratégia de apoio



Reunião de 13/12/2017

e promoção ao desenvolvimento social e das aldeias que ocorra a estas situações mas que também lhe garanta outras situações no futuro. Portanto, neste momento, aquilo que ela, Senhora Vice-Presidente, pode dizer é que qualquer medida avulsa que seja proposta e aprovada, acha que até poderá ser, de alguma maneira, invalidada por aquilo que venha a ser depois a execução do que já está legislado para apoio nos vários níveis e categorias de despesa, mas também poderá ser um risco, que neste momento não têm necessidade nenhuma de o correr. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, obviamente, se calhar há ali coisas e há ali algum equívoco nesta matéria. Assim, pedia ao Senhor Presidente para o deixar esclarecer uma coisa. Não é completamente irrelevante o número que o Senhor Presidente viu. Depois há-de ter reparado que o número saiu da notícia e por alguma razão foi isso. Mas também não quer falar muito sobre esse assunto, mas a verdade é que estava lá um número e é verdade que o número desapareceu, por alguma razão foi, porque aquilo não estava correto. Também percebe que isto, no exercício da política, cada um vê a perspectiva que, eventualmente, quer. Obviamente, acha que pode ainda dar esse benefício da dúvida de que não ali nenhuma questão demagógica, nem nenhum aproveitamento político. Pode ser, eventualmente, discutível isso, mas, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, pelo menos, faz fé nisso, reitera e reafirma isso, que é mesmo isso que ele pensa. A descontextualização, ele não acha. Respeita. É uma opinião. Não acha de todo. Nem acha que seja uma questão avulsa e até porque não é, nem compensatória, nem inviabiliza uma questão, ou outra. As medidas estão a ser implementadas. Teve a boa ideia de ter sido salvaguardado isso até anteriormente, de ter dito que todas as medidas que estão a ser feitas são medidas relevantes e têm conseguido o apoio dos Senhores Vereadores e a sua aprovação na íntegra. Recorda à Senhora Dr.^a Sofia Relvas que, talvez na primeira reunião de Câmara que a felicitou pelas medidas implementadas pelo Executivo. Portanto, nessa matéria está tranquilo. Sobre as questões de oportunidade política, ou de demagogia, nesta matéria está completamente à vontade. O que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, acha é que uma coisa não tem a ver com outra. Ele sabe, obviamente, os valores todos que estavam a falar e dos apoios e disso tudo. Tem consciência disso. O que estão ali a falar é do IMI, que é uma coisa completamente, para ele, diferente e é complementar. Não tem a ver com isso. Tem a ver com um sinal. Se ele perde um património e o seu património fica completamente em cinzas não faz sentido ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, estar a pagar esse património. É só isso que ele está a dizer. Nada mais do que isso. A isenção do património, tendo em conta os números que foram dados na primeira reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, que tinha falado em 24 edifícios de primeira e segunda habitação e devolutos. E na última reunião, até numa medida da Ordem de Trabalhos, que foi o ponto 2.8. Proposta de aprovação da área de reconstrução urgente – Aprovação; onde tinha algumas medidas de isenções de taxas, que terão que ir à Assembleia Municipal, eles concordaram completamente na proposta que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, acabou de dizer, se calhar, é redundante falar outra vez em isenção de taxas. Ali a questão, se estão a falar de 15 edifícios, a repercussão, em termos financeiros, não será tão significativa. Crê, obviamente, que o número que o Senhor Presidente disse, que é o concreto, que é o real. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, fez uma conta simples de qual era a média de IMI por casa no Concelho e à taxa que era 0,45, nem fez para a taxa 0,3, percebe que há uma perda de receita, claro que há porque se eles isentaram de IMI em alguma circunstância, é uma perda de receita. Tem noção disso. Agora, o que ele acha é que é uma questão que faz sentido. Faz sentido. É um sinal claro que a Autarquia dá. Tem dado muitos sinais. Ele não sabe se se



Reunião de 13/12/2017

calhar tem ideia que há ali alguma ideia de que não tem sido feito o suficiente. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não tem essa ideia. Já ali felicitou o Executivo. Já falaram sobre isso. Não ia ser redundante, mas já ali falaram na questão da água, no apoio da lenha e de tudo o que tem sido. -----

---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques, afirmou que não era uma questão de parabéns. É uma questão que o Executivo é obrigado a dar este tipo de respostas. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que também sabia isso, mas que não era isso que estava em causa. -----

---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques, afirmou que era por isso que ela dizia que o Executivo ia dar um outro conjunto de respostas, mas que ela sugere que seja ponderado depois de cumprido todo o levantamento, todo o diagnóstico, todo o tratamento de cada um dos processos para que as pessoas possam beneficiar daquilo que está disponibilizado pela Administração para este efeito. O que ela, Senhora Vice-Presidente, diz é que devem ponderar tudo aquilo que a Câmara pode vir a fazer, a acrescentar, numa fase seguinte. Não agora. Pediu ao Senhor Presidente se podia ir buscar a Resolução do Conselho de Ministros para ver toda a abordagem em termos de benefícios propostos. -----

---- **Ausentou-se da reunião Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques.** -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, para concluir, era só mesmo isto, é assim: Acha que uma coisa não inviabiliza a outra, muito sinceramente e tendo em conta que estão a falar do Orçamento e tendo em conta que estão a falar de isenção de IMI para 2018, a oportunidade é agora. É melhor. É a sua ideia. Estão a falar de 15 edifícios urbanos e falando agora dos urbanos, o valor, se eles puserem um valor médio de 189,00 euros que eram, mesmo à taxa de 0,45 são 2.085,00 euros. Está a falar dos 15 edifícios urbanos que o Senhor Presidente disse. É claro que cada verba seria significativa. Não está a dizer o contrário. Não sabe se será muito, ou se será pouco. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, está a fazer a conta com o número que o Senhor Presidente deu na última reunião. E não há ali naquele número qualquer veleidade, ou artifício demagógico. É fazer uma conta simples de quantos são os edifícios que o Senhor Presidente falou com uma estimativa tendo em conta o valor médio. Nada mais que isso. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, depois da intervenção da Senhora Vice-Presidente, suscitaram-lhe ali algumas dúvidas quanto à informação dada e tem que aguardar que ela o informe. Contudo podia acrescentar que não estava preocupado com o apadrinhamento da proposta do IMI. Que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral estivesse à vontade porque o que está ali em causa são as populações do Concelho e não quem apresenta, ou não apresenta a proposta. Isso, para ele, Vereador Dr. Manuel Marques, é-lhe muito, muito indiferente. -----

---- **Regressou à reunião Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques.** -----

---- O Senhor Presidente deu, novamente, a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques.

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que era só para fazer a seguinte pergunta: A Senhora Vice-Presidente da Câmara falou nos projetos financiados até 5.000.00 euros e deu-lhe a entender que a Câmara tem alguma intervenção financeira nesta matéria. Pensa que não tem. Gostava de ser esclarecido se, de facto, tem, ou não tem alguma intervenção nestes projetos de 5.000.00 euros. A segunda questão eram as candidaturas



Reunião de 13/12/2017

superiores a 5.000,00 euros. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, pergunta se todas as candidaturas superiores a 5.000,00 euros, apresentadas no Concelho, já foram, ou não foram contempladas. Depois, de acordo, com estas respostas da Senhora Vice-Presidente da Câmara ele faria outra: Se também os Serviços tiveram o cuidado de estudar o impacto financeiro da proposta que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral apresentou, subscrita por ele, Vereador Dr. Manuel Marques e pelo Senhor Vereador Júlio Fernandes. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, relativamente a essas questões, tinha conhecimento delas. Evidentemente, que ele, Senhor Presidente, não percebe o alcance das duas perguntas que foram feitas, qual a intervenção financeira que a Câmara tem no Regime Simplificado, até 5.000,00 euros, ou depois de 5.000,00 euros. É claro que a Senhora Dr.^a Sofia Relvas referenciou isso, que o apoio da Câmara limita-se a dar ajuda técnica aos agricultores e aos lesados dos incêndios. Portanto, não percebe, sequer, o teor desse envolvimento financeiro por parte da Câmara. O conhecimento que ele, Senhor Presidente, tem é esse. As candidaturas de valor superior a 5.000,00 euros do Regime Simplificado estão a decorrer ainda. -----

---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques, afirmou que as candidaturas do Regime Simplificado, submetidas até 30 de novembro, para prejuízos até 5.000,00 euros, a Câmara deu todo o apoio, toda a ajuda, Câmara, Junta de Freguesia Santar/Moreira e Junta de Freguesia de Senhorim também, que foram envolvidos. Para além de ter dado todo o apoio, a determinada altura e ela, Senhora Vice-Presidente, disse isso na reunião de Câmara, a determinada altura foi mesmo exigido que cada candidatura tivesse uma validação, ou da Câmara Municipal, ou da Junta de Freguesia. Portanto, mesmo que a Câmara não tivesse feito o que fez, desde a primeira hora, de apoiar a submissão da candidatura, depois teriam mesmo que o fazer porque foi o Senhor Presidente de Câmara que teve que validar todas as candidaturas submetidas. O que ela, Senhora Vice-Presidente, disse há pouco foi que, caso os reembolsos não sejam considerados pelo valor total que cada um dos beneficiários submeteu pode a Câmara, se assim entender, trabalhar alguma proposta de compensação desse valor que não venham a ser reembolsados. Foi o que ela disse. Aliás, volta a dizer, está tudo descrito na legislação que tem saído e se for necessário, ela, Senhora Vice-Presidente, faz um dossier para distribuir a todos os Senhores Vereadores. Relativamente às candidaturas superiores a 5.000,00 euros e que os Senhores Vereadores vissem bem que o intervalo é de 5.000,00 euros a 400.000,00 euros, são candidatas até 15 de dezembro se o prazo não for prorrogado e o Executivo, todos os dias e outras Câmaras o têm feito, têm exigido para que esse prazo seja prorrogado. São candidaturas não de Regime Simplificado. São candidaturas como se de um projeto agrícola se tratasse. Não são financiadas a 100%. São financiados os investimentos para restabelecimento da capacidade produtiva, voltava a dizer, e é financiado pelo PDR no regime de subsídio por reembolso de despesas efetuadas que assim tenham a apresentar. Portanto, aqui, neste momento, a Câmara tem dado todo o apoio técnico, consultivo, social, para o efeito. A última pergunta já não se recordava o que era e pede desculpa. -----

---- O Senhor Presidente informou a Senhora Vice-Presidente que a pergunta era se os Serviços quantificaram a medida. -----

---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques, afirmou que não ouviu a pergunta. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que os Serviços não quantificaram a proposta, que na sua modesta opinião, cabia aos proponentes quantificá-la, para ser uma proposta séria, porque, se não é mais uma prova de que se os Serviços vão quantificar uma proposta que se faz, ele,



Reunião de 13/12/2017

Senhor Presidente, propõe já que se isente para zero o IMI a toda a gente e se dê o máximo, tudo a todos. Portanto, quem veio a correr propor uma isenção de IMI sem sequer ter noção de qual o impacto financeiro que ele tem em quem tem que gerir a Câmara durante 4 anos, isso é que é a mais pura demagogia. E não temos que a quantificar, com o devido respeito, senão, se o exercício do cargo de Vereador é vir ali de 15 em 15 dias e fazer uma proposta e dizer: Vamos isentar isto. E depois, os Serviços que quantifiquem qual é o valor da isenção, com o devido respeito, a isso, o eleitorado, no dia 1 de outubro disse: Há um conjunto de pessoas que vão gerir a receita e a despesa da Câmara nos próximos 4 anos. E habituem-se, por favor. Portanto, há quem vá gerir a receita e a despesa nos próximos 4 anos. Vir para a reunião de Câmara prescindir de receita sem sequer fazer as contas, meus amigos, esperem 4 anos, candidatam-se outra vez, explicam as contas bem explicadas. Ele, Senhor Presidente, não vai admitir, estes 4 anos, nenhuma proposta dos Senhores Vereadores. Não vai admitir porque isso contrariava a vontade do eleitorado expressa no dia 1 de outubro. Não vai, sequer, admitir, porque vir para ali, de 15 em 15 dias, fazer propostas de prescindir de receita e ir a correr para o Senhor José Miguel para se publicar que prescindiram. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que se ia embora, que era esta a democracia do Senhor Presidente da Câmara. E despediu-se da reunião de Câmara.-----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques fazia muito bem. Esta política funciona para o eleitorado e o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que se habituasse. Até estava a ficar surpreendido com o silêncio do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. Que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques contasse com esta democracia mais 4 anos. -----

---- **Retirou-se da reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques.** -----

---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques, afirmou que só queria reafirmar que, de facto, até acredita que venha a existir algum tipo de legislação específica nesta matéria do IMI para os prejudicados porque ela até já está constituída no âmbito das empresas e dos trabalhadores independentes. Portanto, havendo sensibilidade do legislador e do Governo nesta matéria, que os Senhores Vereadores acreditassem que isto também vai ser, de alguma maneira, estendido aos proprietários de habitações perdidas. Portanto, é uma questão de aguardar. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que também sabia o contexto desta proposta. Não vão ser ingénuos. Vão ser sérios. Pediu desculpa ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, mas não iam ser ingénuos. Esta proposta foi feita pelo PSD e pelo CDS na Assembleia da República. O Governo e os Partidos de Esquerda, de forma estranha, para haver uma ponderação do impacto da receita nas contas dos Municípios. Ele, Senhor Presidente, achava muito, sinceramente, que num Período Antes da Ordem do Dia, em vez do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral vir competir com o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques qual é o primeiro a propor uma baixa de IMI, que levantassem a questão e dissessem assim: Senhor Presidente, calcule qual é o impacto desta medida financeira na receita e na despesa. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral se sabia qual era a receita de IMI dos prédios rústicos do Concelho de Nelas. Está-lhe a perguntar qual era. O Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral faz-lhe lembrar uma história que é assim: Uma vez perguntaram a um Senhor Primeiro Ministro quanto é que custava um bilhete no Metro. E ele não sabia e estava a fazer propostas sobre bilhetes do Metro. Foi à volta de 8.000,00 euros da receita de IMI dos prédios rústicos. O que ele, Senhor Presidente, quer é que, em vez de andar o PSD a competir com o CDS como se o dia 1 de outubro ainda não tivesse chegado, a fazerem propostas de redução de IMI



Reunião de 13/12/2017

num ano em que vai haver uma brutal quebra de receita desse imposto, numa Câmara com obrigações financeiras do PT 2020 de milhões de euros, para andarem a competir, ainda por cima lhe vêm dizer que são 500,00 euros, só podem estar a brincar à política. Que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral não lhe viesse dizer da paternidade, nem do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, porque os Senhores Vereadores vieram a correr, por razões políticas prescindir duma receita sem terem noção nenhuma de qual era a receita. Portanto, por isso, quando o Governo remete para as Câmaras o impacto da medida é para serem sérios e estudarem o impacto. A seriedade, relativamente às medidas e daqui para a frente deviam ser e, aliás, que essa fundamentação tem que ir, se for para a Assembleia Municipal, nos termos da Lei, há-de haver aí uma alínea qualquer na Lei que se a Câmara levar à Assembleia Municipal uma baixa do IMI tem que dizer qual é o impacto financeiro do IMI que estão a propor. A isenção é a baixa para zero. O que significa que tem que lá vir qual é o impacto financeiro. Ainda por cima o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral vir dizer que prescinde da paternidade depois de andar a espalhar aos sete ventos e andar a mandar para o Senhor José Miguel que propôs a baixa de IMI e depois vir para ali dizer que não interessa a paternidade é estar a tratar a todos um bocadinho como atrasados políticos. Portanto, calma lá com isso. E assim: Contributos para acrescentar no âmbito da gestão do que está proposto para fazer, muito bem. Para a competição para a demagogia política, parece-lhe a ele, Senhor Presidente, que esta tentativa é o que está a ser feito. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que o que parece não quer dizer que seja. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, ainda por cima por um impacto financeiro que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral estima em dois mil euros, que desculpasse. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou ao Senhor Presidente se não tinha falado em 15 prédios urbanos que teriam sido afetados pelos incêndios. É desses que eles estavam a falar. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que ia dizer uma coisa ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. Não lhes doeu o coração por esses prédios urbanos ciente duma coisa: Os prédios de primeira habitação, que estão a falar de 7 mais 7, que estão para ser avaliados, vão ser completamente reconstruídos e pagos pela CCDR. Os outros, rústicos, os ardidos têm um carácter quase irrelevante do ponto de vista do valor dos prédios rústicos porque se o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral for ver à sua lista dos seus rústicos paga uma ninharia. Que pegasse na sua lista dos prédios rústicos e ia ver o que é que paga de IMI, que é uma ninharia. Os outros, é evidente que os preocupa e qualquer proprietário sabe que, ardendo o prédio de segunda habitação, pode pedir uma reavaliação do valor patrimonial tributário e que passa de 100 para 10, ou para 20, porque está o prédio em ruínas. Portanto, esse impacto, se a medida tivesse um impacto verdadeiramente importante e até gerasse o impacto que a proposta que foi feita na própria reunião de Câmara, a correr pelo PSD e pelo CDS, queria obter, de certeza que o PS, o Bloco de Esquerda, o PCP, olha logo o PCP, não teria deixado e refletido em termos nacionais no Orçamento de Estado. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que não fez essa proposta pelo facto do PSD ter feito essa proposta a nível nacional. Fez essa proposta porque achou que a deveria fazer. Recorda que esta proposta do IMI foi a única proposta que fez até agora. Falar que de 15 em 15 dias vir fazer propostas à reunião de Câmara só por demagogia, que o Senhor Presidente não lhe levasse a mal, mas que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, se lembre é a única proposta que fez e vem decorrente apenas da solicitação do Senhor



Reunião de 13/12/2017

Presidente de contributos para, de alguma forma. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que a Câmara é um Órgão político e que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral o deixasse dizer também uma coisa: Há uma continuidade em política. O Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral é Vereador do PSD. Que o deixasse recordar que o PSD absteve-se na baixa do IMI para o ano que vem na Assembleia Municipal. Nem votou a favor, o PSD e o CDS. Os que agora vêm a correr propor uma isenção de IMI de 2.000,00 euros, abstiveram-se. Portanto, se houver alguma seriedade em política o PSD e o CDS deviam estar calados em matéria de IMI porque se abstiveram na Assembleia Municipal. Que desculpasse, mas há uma incoerência política, com o anterior Senhor Vereador Artur Jorge, depois de se abster em matéria de IMI e disse que até nem concordava muito porque a taxa devia ser para 0,375, veio propor a isenção de derrama também. Que desculpassem, mas se isto não é demagogia e cavalgar algum populismo, com o devido respeito. Então o PSD, quer dizer, absteve-se na baixa de 600.000,00 euros de impostos e vem a correr propor uma baixa cujo benefício para os Municípios são 2.000,00 euros, ou 500,00 euros? -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que era na especificidade concreta tendo em conta os edifícios que foram afetados na tragédia que assolou o Concelho. É só disso que estavam a falar. Mas respeita. Acha que, de facto, estava esclarecido. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, ainda mais e a memória não é assim tão curta, é um novo mandato, mas dos dois lados da mesa chamaram mentirosos aos gestores do Partido Socialista e ao Senhor Presidente da Câmara relativamente ao IMI. O CDS saiu com um comunicado a dizer que era mentira que o IMI fosse baixar no ano de 2018, no último, um comunicado posto nos carros. E depois vem aqui a correr propor uma isenção de IMI de 500,00 euros. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que o Senhor Presidente agora estava a falar com ele. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o PSD também veio dizer que o PAEL não ia ser suspenso e que a baixa do IMI era uma aldrabice do Senhor Presidente da Câmara. E agora vêm a correr? Não nasceram todos ontem? Que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral desculpasse, mas é só política e o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, quer queira, quer não, não está a inventar a política. E o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral está ali como Vereador do PSD, ou então renega tudo aquilo que o PSD andou a fazer na Câmara e na Assembleia Municipal. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que não havia falta de coerência. O Senhor Presidente não concorda, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, respeita, mas não há falta de coerência. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que ele, politicamente, podia fazer as considerações que entender e que lhe parecem. Agora, parece-lhe um absurdo, comportaram-se, como se comportaram, em termos de IMI, nos últimos seis meses e agora andarem a fazer propostas de baixa de IMI sem saberem quanto é. E os Serviços da Câmara que apurem. Que desculpasse. -

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que não foi isso que ele disse. E que o Senhor Presidente se lembrasse que ele Vereador Dr. Joaquim Amaral, falou-lhe na questão dos números que o Senhor Presidente da Câmara falou e estão consignados em ata. -----

--- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que, com todo o respeito, mas é a sua opinião e não gostava que a política no Concelho se prolongasse mais 4 anos em política eleitoral e com a irresponsabilidade de quem está de fora que propõe tudo.



Reunião de 13/12/2017

Propõe tudo porque não custa nada propor. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou ao Senhor Presidente se não estava a fazer juízos de valor à cabeça como falou na última reunião. -----

---- O Senhor Presidente respondeu que não e que estava a falar de propostas. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que ainda agora começaram a apresentar propostas e o Senhor Presidente estava a falar, sistematicamente, dele trazer propostas. Foi a sua primeira proposta e ninguém garante ao Senhor Presidente que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, vá fazer mais alguma. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que podia fazê-las todas. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou que, se ainda por cima, eles tiveram reuniões para falar sobre propostas para o Orçamento de 2018 e que serão propostas que serão subjacentes em impactos financeiros, então porque é que vão fazer propostas sobre o Orçamento de 2018. -----

---- O Senhor Presidente respondeu que aí fazem sentido desde que sejam de forma integrada na receita e na despesa. Acha que aí fazem todo o sentido. Propostas sérias, integradas. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que aceitava plenamente que o Senhor Presidente não concordasse com ele. Não é isso que está em causa. As considerações, o Senhor Presidente pode e deve fazê-las. Que desculpasse dizer-lhe, pode é ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não concordar com o Senhor Presidente e dizer-lhe que não é isso que está subjacente. Respeita, como diz o Senhor Presidente e bem, são as suas considerações e respeita isso. -----

---- O Senhor Presidente perguntou se, relativamente ao IMI, alguém queria pôr mais alguma questão. Perguntou, também, se relativamente a outras matérias, alguém queria pôr mais alguma questão. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou ao Senhor Presidente se a sua proposta não era submetida à reunião de Câmara. -----

---- O Senhor Presidente respondeu-lhe que tinha que aplicar a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que diz assim: Artigo 50.º, n.º 2 – Tratando-se de sessão ordinária de órgão deliberativo e no caso de urgência reconhecida por $\frac{2}{3}$ dos seus Membros, pode o mesmo deliberar sobre assuntos não incluídos na Ordem do Dia. Os Órgãos Executivos não têm essa possibilidade. Portanto, não estando agendado, mesmo que todos concordem na introdução de um ponto há sempre o risco, por isso é que a Lei o diz, só nos Órgãos Deliberativos, na Assembleia Municipal. A Assembleia pode por $\frac{2}{3}$. Era uma regra que havia também para as Câmaras. Mas agora não existe. A Lei veda. Podem correr o risco. E agora têm que ser especialmente cautelosos porque na Assembleia Municipal já há uma impugnação da instalação da Assembleia Municipal e de deliberações da Assembleia Municipal. Portanto, agora têm que ser especialmente cautelosos. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que podiam consignar sim na mesma, mas percebia o que o Senhor Presidente estava a dizer. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que estava na Lei a dizer que só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na Ordem do Dia da sessão, ou reunião. Não foi incluído. Com o devido respeito, também não foi pedido o agendamento. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, o Senhor Presidente afirmou que quando agendaram o ponto na reunião anterior tinham mais que tempo para fundamentar, para especificar, para essas coisas todas. Não é nada consignado. Fica na ata aquilo que foi dito no Período Antes da



Reunião de 13/12/2017

Ordem do Dia. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que voltará depois a enviar para agendamento. -----
 ---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral depois fará como entender. Afirmou, também, que depois ficará consignado que, no Período Antes da Ordem do Dia, o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques abandonou a reunião, nos termos e pelas razões que constarão também na ata, sendo que solicita parecer à Senhora Jurista da Câmara Municipal no sentido de, dirigindo-se à Senhora Dr.^a Célia, aferir da obrigatoriedade do pagamento da senha de presença, uma vez que no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques se ausentou da reunião, sendo considerada uma ausência absolutamente injustificada. Portanto, a Senhora Dr.^a Marta que se pronuncie relativamente à presença, ou não, e à obrigatoriedade do pagamento, ou não, da senha de presença, de um Senhor Vereador que, no Período de Antes da Ordem do Dia se ausenta da reunião. Ele, Senhor Presidente, tem a noção que a quem cabe justificar, ou injustificar as faltas, é a Câmara. Portanto, vai, em função desse parecer propor à Câmara a justificação, ou injustificação, da falta. -----

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

(457/2017/12/13)1.1.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017

---- O Senhor Presidente perguntou quem se queria pronunciar relativamente ao teor da ata. ---
 ---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos e uma abstenção da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques, por não ter estado presente na referida reunião, aprovar a ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada em 29 de novembro de 2017. -----

2 – SUBSÍDIOS

(458/2017/12/13)2.1.ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO RECREATIVA E CULTURAL DO ROSSIO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – RATIFICAÇÃO

---- Presente uma proposta de deliberação do Senhor Presidente da Câmara, datada de 04 de dezembro de 2017, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO -----

---- Atribuição de subsídio à União Recreativa e Cultural do Rossio -----

--- Considerando: -----

--- a) Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

---- b) Que vem sendo hábito ao longo dos anos a Autarquia apoiar as Associações Culturais responsáveis pela organização de diversas iniciativas, de forma logística, pecuniária e na promoção dos mesmos; -----



Reunião de 13/12/2017

---- c) Que a tradição enraizada e a dinamização cultural através da captação da população mais jovem como impulsionadora da tradicionalidade e cultura local, são um excelente cartaz promocional da identidade do Concelho, bem como uma importante forma de dinamização; --

---- PROPONHO: -----

---- A atribuição de um subsídio no valor de 6.000,00 € (seis mil euros) à União Recreativa e Cultural do Rossio, para apoio às actividades relacionadas com a preparação do Carnaval 2018” -----

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta questão. Acha que este assunto vem feito em termos de adiantamento por iniciativas relacionadas com o Carnaval, a realizar no próximo mês de fevereiro, com a preparação do Carnaval 2018. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, ratificar a proposta de deliberação do Senhor Presidente da Câmara, atrás descrita, atribuindo um subsídio no valor de 6.000,00 euros à União Recreativa e Cultural do Rossio, para apoio às actividades relacionadas com a preparação do Carnaval de 2018. -----

3 – DIVERSOS

(459/2017/12/13)3.1.CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPREGO DO MUNICÍPIO DE NELAS – MERCANAS, LD.^a – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6197, datada de 21/08/2017, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, referente à Candidatura no âmbito do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Nelas, em que é requerente a empresa Mercanas, Ld.^a. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que estava ali uma informação em que se propõe o agendamento desta situação que ficou pendente do Executivo anterior. Portanto, é no sentido de ser concedido o apoio no valor de 300,00 euros. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta questão. Como os Senhores Vereadores sabem, existe um Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego, e ao Comércio Tradicional. Existe um Regulamento também relativamente aos grandes investimentos de criação de emprego. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a candidatura no âmbito do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Nelas, em que é requerente a empresa Mercanas, Ld.^a, com sede na Avenida da Igreja, n.º 2, em Canas de Senhorim, nos termos da informação interna n.º 6197, datada de 21/08/2017, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, atrás referida. -----

(460/2017/12/13)3.2.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: ALEXANDRE JÚLIO DE SÁ E MELANIE BORGES PAIS – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento dos Senhores Alexandre Júlio de Sá e Melanie Borges Pais, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho Mateus Borges de Sá, no dia 20 de outubro de 2017. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, deferir o pedido dos requerentes Alexandre Júlio de Sá e Melanie Borges Pais, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho Mateus Borges de Sá, no dia 20 de outubro de 2017. -



Reunião de 13/12/2017

(461/2017/12/13)3.3.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: ANTÓNIO DE BRITO MORAIS E ANA MARIA DE ALMEIDA LANDEIROTO – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento dos Senhores António de Brito Morais e Ana Maria de Almeida Landeiroto, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho Lucas Dinis de Almeida Morais, no dia 2 de novembro de 2017. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, deferir o pedido dos requerentes António de Brito Morais e Ana Maria de Almeida Landeiroto, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho Lucas Dinis de Almeida Morais, no dia 2 de novembro de 2017. -----

(462/2017/12/13)3.4.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: PATRÍCIA ISABEL SIMÕES CUNHA E SAMUEL MIGUEL LOUREIRO COSTA – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento dos Senhores Patrícia Isabel Simões Cunha e Samuel Miguel Loureiro Costa, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho Martin Cunha Costa, no dia 7 de novembro de 2017. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, deferir o pedido dos requerentes Patrícia Isabel Simões Cunha e Samuel Miguel Loureiro Costa, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho Martin Cunha Costa, no dia 7 de novembro de 2017. -----

(463/2017/12/13)3.5.PROPOSTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E CÂNDIDO AUGUSTO ALVES E ESPOSA MARIA FERNANDA DIAS ALVES – AQUISIÇÃO DE TRÊS PRÉDIOS URBANOS PARA DEMOLIÇÃO E INTEGRAÇÃO DA ÁREA NA VIA PÚBLICA (OBRAS DE ALARGAMENTO DO LARGO DA IGREJA, EM FOLHADAL, DA NOSSA SENHORA DA TOSSE) – APROVAÇÃO

---- Presente a Proposta de Contrato-Promessa de Compra e Venda a celebrar entre o Município de Nelas e Cândido Augusto Alves e Esposa Maria Fernanda Dias Alves, referente à aquisição de três prédios urbanos para demolição e integração da área na via pública (obras de alargamento do Largo da Igreja, em Folhadal), que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado por “Promitente-Comprador”, e -----

---- 2.º CÂNDIDO AUGUSTO ALVES, titular do NIF, casado com MARIA FERNANDA DIAS ALVES, titular do NIF, ambos residentes na Rua do Mondego, n.º13, 3520-063 Nelas, como Segundos Outorgantes e adiante designados “Promitentes-Vendedores”, -----

---- Considerando: -----

---- 1. Que o Município, no âmbito da sua estratégia para a regeneração urbana, pretende, ao nível da valorização do espaço público: -----

---- i. Intervir nos espaços públicos que, pela sua localização e função, têm um papel ordenador estruturante, explorando a sua capacidade para ligar as diferentes funções existentes e a criar; -----



Reunião de 13/12/2017

- ii. Valorizar as condições para a mobilidade pedonal e fruição do espaço público, interligando as várias formas de uso e ocupação do espaço público, através de uma rede hierarquizada de percursos e zonas de estrada; -----
- iii. Assegurar a valorização ecológica e paisagística, através do reforço da estrutura verde; -----
- 2. Que, ao nível da melhoria das ligações e incrementação da mobilidade urbana, o Município pretende ainda: -----
- i. Assegurar ligações mais eficientes entre o centro e os restantes pólos das localidades; ---
- ii. Promover o incremento da mobilidade suave (pedonal e ciclável), associada à requalificação do espaço público e à criação de uma rede integrada e completa de percursos livres de barreiras arquitetónicas; -----
- iii. Promover o ordenamento do estacionamento automóvel, eliminando o estacionamento abusivo e avançando para uma oferta adaptada à efetiva capacidade do espaço público e necessidades; -----
- é celebrado o presente contrato promessa de compra e venda que se regerá pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes: -----
- Cláusula Primeira -----
- 1 - Os Promitentes-Vendedores são donos e legítimos proprietários dos seguintes prédios urbanos: -----
- a) Prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 596, sito ao Largo da Capela, no lugar de Folhadal, freguesia e concelho de Nelas, com a área total de 46,00 m² (Anexo 1); -----
- b) Prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 598, sito ao Largo da Capela, no lugar de Folhadal, freguesia e concelho de Nelas, com a área total de 44,00 m² (Anexo 2); -----
- c) Prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1285, sito ao Largo do Pelourinho, no lugar de Folhadal, freguesia e concelho de Nelas, que confronta a Norte com António Alves Amaral, a Sul com Largo, a Nascente com Adro da Capela e a Poente com Vitoria Marques Monteiro, com a área total de 143,75 m² (Anexo 3). -----
- 2. O Promitente-Comprador irá proceder à demolição dos prédios identificados no número anterior para executar obras de alargamento do Largo da Igreja, passando aquelas áreas a integrar o domínio público, sendo passíveis de utilização coletiva. -----
- Cláusula Segunda -----
- Pelo presente contrato, os Promitentes-Vendedores prometem vender ao Promitente-Comprador, que, por sua vez, promete comprar àqueles, os prédios urbanos identificados no n.º1 da cláusula primeira, livres de ónus ou encargos, pelo preço total de 23.000,00€ (vinte e três mil euros), que será pago durante o ano de 2018. -----
- Cláusula Terceira -----
- A data da escritura será comunicada entre os Outorgantes por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre a data da celebração da mesma, sendo que os Promitentes-Vendedores se comprometem a instruir a escritura com os documentos necessários à concretização da mesma. -----
- Cláusula Quarta -----
- Ambos os outorgantes acordam na execução específica do presente contrato. -----
- Cláusula Quinta -----
- Com a assinatura deste contrato, confere-se, desde já, a posse dos prédios urbanos identificados no n.º 1 da cláusula primeira ao Promitente-Comprador, podendo este dar início



Reunião de 13/12/2017

aos trabalhos que pretende promover. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.”-----

---- O Senhor Presidente afirmou que todos os Senhores Vereadores estavam a ver a questão do Largo da Nossa Senhora da Tosse, em Folhadal, com prédios degradados do lado esquerdo da Igreja. Portanto, há ali uma questão de pormenor que é a questão de prédios que estão na envolvente de um monumento classificado, que é o Pelourinho do Folhadal. Vão ter que pedir depois, eventualmente, para reabilitação, ou demolição, o parecer à Direção Regional de Cultura do Centro. Mas, parece-lhes, parecia à Câmara anterior também, em que foi chumbada esta aquisição com o argumento de que não devia ficar para o próximo mandato nenhum passivo e esqueceram-se também que era um ativo que estava a ficar e uma questão de desbloquear, não era de décadas, é de séculos de afrontamento da Igreja da Nossa Senhora da Tosse. Portanto, há ali a possibilidade de comprar este terreno todo, estava ali uma fotografia no final do processo. Aquilo pode ser parte reaproveitada, está ali uma casa muito bonita. As outras que estão em ruína, eventualmente, é demoli-las e o proprietário está disponível a vender por 23.000,00 euros, que é o valor que resulta ali do contrato-promessa, sendo 46 m², mais 44 m², mais 143 m², portanto 250 m², o que melhoraria muito aquela infraestrutura religiosa. A ele, Senhor Presidente, parece-lhe e é por isso que renova este contrato-promessa com o Senhor Cândido Alves e a Senhora Maria Fernanda Dias Alves e insere-se numa política que também viu defendida por outros e é essa a sua preocupação que é, de alguma maneira, neste mandato, dentro das possibilidades da Câmara, e a preços, evidentemente, adequados, irem comprando o máximo possível de prédios degradados. Depois, ou fazer a requalificação dos mesmos para um efeito que depois hão-de preparar um regulamento, ou para habitação social, ou para habitação mesmo que não seja social, a preços controlados, para arrendamento, ou outra coisa. Ou para demolição para aumento da mobilidade interna das aldeias e das vilas. Vão seguir também essa política. Vão tentar arranjar ali um regulamento, sendo certo que existem meios financeiros criados no IFRU, no Instrumento Financeiro de Reabilitação Urbana que permitem financiamento para operações deste nível e é propósito do Executivo, se chegar daqui a 4 anos com 50% dos imóveis que hoje se encontram degradados, seja porque os proprietários os recuperaram, seja porque o Executivo os comprou e lhes deu outro destino, portanto, ele, Senhor Presidente, crê que comprar duzentos e tal metros quadrados, numa zona do coração do Folhadal, por 23.000,00 euros, acha que respeita completamente o interesse público. Aliás, está constituído um Gabinete em que vai identificar, com o auxílio dos Senhores Presidentes de Junta de Freguesia, todos os imóveis degradados que existem no Município, todos, para os cadastrarem e verem o que é que se pode fazer relativamente a eles, sendo certo que o Executivo também conta, nas Áreas de Reabilitação Urbana, que os Senhores Vereadores sabem que existem, Nelas, Santar, Canas de Senhorim e Felgueira, uma série de incentivos fiscais e também a possibilidade de recurso a medidas de financiamento para recuperação. O Executivo está à espera também de uma resposta concreta de empresas de consultadoria, que fazem estes trabalhos, que é também preparar um projeto que é extensão destas quatro ARU,s a todo o Concelho, que é para respeitar o princípio da igualdade relativamente à recuperação de todos os imóveis. Portanto, parece-lhe, relativamente a esta questão e que o Executivo vai também pôr em termos orçamentais no próximo ano sempre um valor prioritário de preparar o futuro,



Reunião de 13/12/2017

seja com a compra destas casas, seja com a compra de terrenos para vários efeitos, incluindo para zonas industriais e etc., que o Executivo julga que é um excelente investimento para o futuro, não sendo, naturalmente, a preços como aquilo que ali estava. Portanto, a filosofia era aquela. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria manifestar relativamente a este contrato-promessa de compra e venda daqueles duzentos e tal metros quadrados. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a Proposta de Contrato-Promessa de Compra e Venda a celebrar entre o Município de Nelas e Cândido Augusto Alves e Esposa Maria Fernanda Dias Alves, referente à aquisição de três prédios urbanos para demolição e integração da área na via pública (obras de alargamento do Largo da Igreja, em Folhadal), atrás descrita, pelo preço de 23.000,00 euros, bem como autorizou a realização da respetiva escritura de compra e venda. -----

(464/2017/12/13)3.6.RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL – ACIDENTE COM CANÍDEOS ABANDONADOS, EM NELAS. REQUERENTE: JOSÉ CARLOS SILVA MOREIRA - APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 8756, datada de 04/12/2017, do Serviço Jurídico, que a seguir se transcreve: -----

---- “Responsabilidade Civil Extracontratual - Requerente: José Carlos Silva Moreira -----

---- I - Dos factos: -----

---- O reclamante José Carlos da Silva Moreira, residente na Urbanização Quinta das Flores, 3520-052 Nelas, titular do NIF, apresentou reclamação com a entrada n.º 7659, de 15/09/2017, pelos danos sofridos na sua bicicleta e equipamento, requerendo o reembolso das despesas inerentes a tal ocorrência, no montante de 220,97€ (duzentos e vinte euros e noventa e sete cêntimos), conforme orçamento em anexo e declaração do “Núcleo Dão Nelas”. -----

---- De acordo com a petição do reclamante, o sinistro ocorreu no dia 14 de setembro de 2017, pelas 19h00, junto à ponte ferroviária, em Nelas, onde se encontra um acampamento de etnia cigana, e consubstanciou-se no seguinte: -----

---- No dia e horas referidos, o reclamante circulava de bicicleta no referido local quando foi atacado por uma matilha, tendo ficado ferido e com o equipamento e a bicicleta danificados.--

---- Juntamente com a petição, apresenta os seguintes elementos: -----

---- - Declaração de presença no serviço de urgência do hospital de Viseu; -----

---- - Orçamento no valor de 255,97€ (IVA incluído), tendo este sido retificado em 28 de novembro de 2017 apresentando agora um valor de 130,97€ (IVA incluído); -----

---- - Declaração do Núcleo Dão Nelas em que se refere que o equipamento de ciclismo da marca “Cofides”, adquirido pelo Núcleo Dão Nelas e consequentemente fornecido aos seus associados tem um custo de 90,00€/unidade (Jersey e calção); -----

---- - Seis fotografias. -----

---- II - Do Direito: -----

---- O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas foi aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro. -----

---- Dispõe o artigo 7.º do referido Regime que “O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício”. -----

---- A responsabilidade civil por atos de gestão pública corresponde, no essencial, ao conceito civilístico de responsabilidade de responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e que tem consagração legal no artigo 483.º do Código Civil. -----



Reunião de 13/12/2017

- São, deste modo, seus pressupostos cumulativos: -----
- a) O facto ilícito, que se traduz num comportamento ativo ou omissivo de natureza voluntária; -----
- b) A ilicitude, traduzida na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los; -----
- c) A culpa, que deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor; -----
- d) A existência de um dano, ou seja, uma lesão de ordem patrimonial ou moral; -----
- e) O nexo de causalidade entre a conduta e o dano, apurado segundo a teoria da causalidade adequada. -----
- Mas vejamos concretamente cada um dos pressupostos: -----
- a) Comportamento omissivo de natureza voluntária (facto voluntário) - só há responsabilidade civil extracontratual quando os danos resultam de factos humanos domináveis pela vontade, ou seja, atos em sentido próprio que podem consistir quer em ações, quer em omissões (artigo 7.º, n.º1 e 8.º, n.ºs 1 e 2 do da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas). -----
- No que respeita à responsabilidade civil emergente de omissões depende da existência de um dever de praticar a ação omitida, geralmente designado como “dever de garante”. -----
- No caso sub judice existe um comportamento omissivo de natureza voluntária, pois o Município tem a responsabilidade de, nos termos das alíneas ii) e jj), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à captura e alojamento de canídeos, bem como deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, o que não sucedeu. -----
- b) Ilicitude - traduzida na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los. -----
- No caso sub judice, a existência de facto ilícito traduzido na omissão, por parte do Município, de capturar e alojar os canídeos, por forma a garantir uma normal e segura circulação de pessoas e bens, causou danos físicos e materiais ao reclamante, havendo, assim, uma ofensa a direitos e interesses legalmente protegidos. -----
- c) Culpa - O artigo 7.º, n.º1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, estabelece que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas no exercício da função administrativa. O “juízo de culpa”, nestes casos, vive paredes-meias com o juízo de ilicitude da conduta, resultando da aferição deste último por um comportamento padrão exigível aos serviços do Município, que eles podiam e deviam ter efetivamente cumprido, isto é, na forma de negligência traduz uma censura dirigida ao autor de facto por não ter usado da diligência que teria o homem normal – o “bonus pater familiae” – perante as circunstâncias do caso concreto ou no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da Administração por facto ilícito, daquela que teria um funcionário ou agente típico sendo a culpa dos órgãos e agentes da Administração apreciada abstratamente (artigo 487.º do Código Civil), mas tendo sempre presente a submissão destes ao princípio da legalidade, respeitando o facto negativo, omissão do dever de previsão ou do dever de prevenendo, implica sempre o conhecimento da situação omissa. -----
- Ora, no caso vertente, o Município deveria ter tomado diligências no sentido de capturar e alojar a matilha de cães, acautelando as condições de segurança necessárias à circulação de pessoas no local, pelo que o Município responde pela culpa a título de negligência (artigo



Reunião de 13/12/2017

493.º, n.º1 do Código Civil). -----

---- d) Dano - O dano, ou prejuízo, pode ser definido como a diminuição ou extinção de uma vantagem que é objeto de tutela jurídica. Trata-se de um pressuposto da responsabilidade civil administrativa (artigo 7.º, n.º1 e 8.º, n.º1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas) que decorre da própria função do instituto da responsabilidade civil administrativa em geral. Aqui o dano é patrimonial, uma vez que é suscetível de avaliação pecuniária e que se traduziu em danos no equipamento e bicicleta do reclamante. -----

---- e) Nexó de causalidade entre a conduta e o dano - Para que haja responsabilidade civil é necessário que o dano possa ser objetivamente imputado ao facto voluntário, isto é, é necessário que haja nexó de causalidade. Esta exigência está implícita nos artigos 7.º, n.º1 e 8.º, n.º1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, quando se referem aos atos ilícitos e culposos. Para a teoria da causalidade adequada, um dano é imputado a um facto voluntário quando, perante a prática deste, fosse previsível em condições de normalidade social, a produção do primeiro; em caso de omissão, existe nexó de causalidade quando tenha sido omitida a ação que, em condições de normalidade social, teria previsivelmente permitido impedir a produção do dano. -----

---- No caso sub judice, considera-se que o nexó de causalidade entre o facto e o dano existe, ou seja, a ocorrência do acidente e os estragos por ele provocados resultaram, direta e necessariamente, da omissão da captura e alojamento dos animais (artigo 563.º do Código Civil) e o Município era, em abstrato, a entidade competente para praticar tal ato. -----

---- A ilicitude juridicamente relevante é, por força do disposto no artigo 9.º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, a que resulta da violação de disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infringjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. -----

---- No caso sub judice verifica-se a violação do disposto nas alíneas ii) e jj), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, nos termos das quais compete à Câmara Municipal “Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos” e “Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos”. -----

---- Aplicando estes normativos ao caso em apreço, bem como a verificação de todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual e por força do disposto no artigo 493.º, n.º1 do Código Civil, conclui-se que se verifica a culpa do Município, a título de negligência, na produção do sinistro sub judice. -----

---- III - Parecer dos Serviços: -----

---- Posto isto e tendo em consideração o princípio da legalidade que constitui o fundamento, o critério e o limite de toda a atuação administrativa, verificando-se cumulativamente os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, somos de parecer que o Município se deve responsabilizar pelos danos causados na bicicleta e restante equipamento do reclamante, reconstituindo a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação (artigo 562.º do Código Civil), pelo que, atendendo ao facto do valor dos danos ser inferior à franquia fixada no âmbito do seguro de responsabilidade civil do Município [250,00€ (duzentos e cinquenta euros)], se propõe o pagamento dos danos sofridos pelo requerente no valor de 220,97€ (duzentos e vinte euros e noventa e sete centésimos), conforme resulta dos documentos juntos ao processo (orçamento e declaração do Núcleo Dão Nelas) e mediante apresentação da respetiva fatura/recibo. -----



Reunião de 13/12/2017

---- Mais se propõe a comunicação ao Veterinário Municipal da situação relativa aos canídeos que se encontram abandonados junto à ponte ferroviária, em Nelas, onde se encontra um acampamento de etnia cigana, no sentido de serem tomadas diligências para evitar outros acidentes de igual natureza ou mais graves. -----

---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o parecer dos Serviços Jurídicos, da Senhora Dr.^a Marta Bilhota, que há responsabilidade civil do Município, ser inferior à franquia. Isto foi o seguinte: Danos no equipamento e na bicicleta provocados por uma matilha. É outro problema que temos no Município. O Executivo vai tentar consignar isso também em termos orçamentais no ano de 2018, que é a questão de corresponder ao acréscimo de responsabilidade das Câmaras nesta questão dos canídeos e dos animais. Até lá o Executivo tem de tratar desta questão. Há ali um prejuízo de 220,97 euros, sendo que o seguro de responsabilidade do Município tem uma franquia de 250,00 euros e que se propõe que a Câmara pague os prejuízos relativos à matilha de canídeos que se encontravam abandonados junto à ponte ferroviária em Nelas ao pé do cemitério novo. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta matéria. Afirmou que o Executivo tem esta questão para resolver e que tem chegado ao seu conhecimento muitas reclamações de cães abandonados. Ainda este fim-de-semana os cães abandonados mataram duas avestruzes numa quinta ecológica. Existem cães abandonados na zona onde vivem os ciganos. O Executivo tem que fazer algum investimento nesta questão do tratamento desta matéria. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a responsabilidade civil extracontratual, referente ao acidente com canídeos abandonados, junto à ponte ferroviária, em Nelas, autorizando o pagamento de 220,97€ ao requerente José Carlos da Silva Moreira, nos termos da informação interna n.º 8756, datada de 04/12/2017, do Serviço Jurídico, atrás descrita. -----

(465/2017/12/13)3.7.AQUISIÇÃO DOS ARTIGOS URBANOS N.ºS 618 E 623, EM VILA RUIVA, A LÚCIO CORREIA SÊNCIO - APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 9055, datada de 07 de dezembro de 2017, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, que a seguir se transcreve: -----

---- “Aquisição dos artigos urbanos n.ºs 618 e 623, em Vila Ruiva, a Lúcio Correia Sêncio ----

---- Face ao interesse municipal em adquirir prédios para fins de requalificação urbana e havendo interessados em vender, solicito a V.^a Ex.^a autorização para adquirir os seguintes artigos matriciais urbanos: -----

---- - Artigo matricial 618 – Urbano, sito na Rua Moita do Outeiro, em Vila Ruiva na Freguesia de Senhorim, com o registo predial n.º 3503, pelo valor de 3.750,00€. -----

---- - Artigo matricial 623 – Urbano, sito no Largo dos Padrões, em Vila Ruiva na Freguesia de Senhorim, com o registo predial n.º 3504, pelo valor de 3.750,00€. -----

---- Que o proprietário Lúcio Correia Sêncio, contribuinte n.º, residente na Rua Albertos Vasconcelos, n.º 39, em Mangualde, aceita vender os urbanos pelo preço total de 7.500,00€, a receber no final do mês março de 2018. -----

--- Parecer dos Serviços: -----

--- Atendendo ao interesse deste Município nesta aquisição, para efeitos de requalificação urbana, julga-se ser de aceitar o valor proposto. -----

---- Mais se concede autorização para a realização da escritura destes prédios. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V.^a Ex.^a.” -----



Reunião de 13/12/2017

---- O Senhor Presidente afirmou que tinham ali a questão daqueles artigos n.ºs 618 e 623, sítios em Vila Ruiva, que também os proprietários dispõem-se a vendê-los por 3.750,00 euros cada um, sendo que, de acordo com a avaliação imobiliária do Senhor Eng.º João Luís, é um preço perfeitamente aceitável. A ideia do Executivo era ter, desde já, uma oferta de habitação, ou de imobilizado, que pudesse acorrer à reconstrução de alguma habitação relativamente às pessoas que ficaram afetadas pelo incêndio em primeira habitação. Portanto, ficam já aqui com dois imóveis próximos da área ardida, em que é possível, eventualmente, direccionar, ou consencionalizar com a CCDR a possibilidade de reconstruir estes prédios para realojar as pessoas afetadas para primeira habitação. Portanto, são na confluência da Rua onde foram deitadas casas abaixo. Estão ali devidamente elencadas e parece-lhe absolutamente pacífico, pois são duas casas de pedra e só a pedra valerá esse valor. São 7.500,00 euros para as duas casas. Há a possibilidade de fazer também já a escritura e já está ali a autorização para a realização da escritura destes prédios. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta questão. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a aquisição dos artigos urbanos n.ºs 618 e 623, sítios em Vila Ruiva, Freguesia de Senhorim, ao proprietário Lúcio Correia Sêncio, residente na Rua Albertos Vasconcelos, n.º 39, em Mangualde, pelo preço total de 7.500,00 €, de acordo com a informação interna n.º 9055, datada de 07/12/2017, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, atrás descrita, bem como autorizou o pagamento do referido valor e autorizou a celebração da escritura de compra e venda. -----

4 – CONTABILIDADE

4.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – NOVEMBRO DE 2017 – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria colocar alguma questão sobre os pagamentos que ele saiba responder. São pagamentos de novembro. -----

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, durante o mês de novembro de 2017, no total de 970.042,88 euros (novecentos e setenta mil quarenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 40.441,61 euros (quarenta mil quatrocentos e quarenta e um euros e sessenta e um cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pelos Serviços de Contabilidade. -----

4.2.MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL N.º 18 E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 18, DO ANO DE 2017 – CONHECIMENTO

---- Presente a Modificação ao Orçamento Municipal n.º 18 e às Grandes Opções do Plano n.º 18, do ano de 2017, a qual fica anexa a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que era uma alteração orçamental, mantendo a estrutura da despesa e da receita, que é movimentar valores entre a receita e a despesa com o ajustamento que ocorre no final do ano e vão ocorrer mais uma, ou das alterações orçamentais ainda até ao final do ano para o Executivo ajustar esta questão. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta modificação. -----

---- A Câmara tomou conhecimento da modificação ao Orçamento Municipal n.º 18 e às Grandes Opções do Plano n.º 18, do ano de 2017. -----

5 - OBRAS PARTICULARES



Reunião de 13/12/2017

5.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

5.1.1.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a alvarás de licenciamento/comunicação prévia/certidões de obras emitidas no período compreendido entre 23 de novembro de 2017 e 05 de dezembro de 2017, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

5.1.2.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, no período compreendido entre 23 de novembro de 2017 e 05 de dezembro de 2017, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

(466/2017/12/13)5.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, nos termos do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 23 de novembro de 2017 e 05 de dezembro de 2017, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), ficando dela parte integrante. -----

6 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

6.1.DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, POR DELIBERAÇÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo Senhor Presidente, ao abrigo da delegação de competências, por deliberação de 20 de outubro de 2017, designadamente: Atribuição de lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida (artigo 15.º, do Regulamento de Trânsito do Município de Nelas), as quais ficam anexas a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

---- **No ponto seguinte, na ratificação das isenções relativas ao Académico Basket Club de Nelas, ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral** -----

(467/2017/12/13)6.2.ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA



Reunião de 13/12/2017

CÂMARA AO ABRIGO DO ARTIGO 5.º, DO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS E OUTROS REGULAMENTOS – RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, ratificar as isenções concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 5.º, do Regulamento de Taxas Municipais e outros regulamentos, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. -----

---- **Regressou à reunião o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral.** ----

(468/2017/12/13)6.3.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM TERRENO RÚSTICO. LOCAL: ESPINHAL, EM SANTAR. REQUERENTE: BANCO SANTANDER TOTTA, LD.ª COMPROPRIETÁRIOS: JOÃO ALEXANDRE CUSTÓDIO FIGUEIREDO E GRACINDA DA LUZ E SILVA – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 8539, datada de 20 de novembro de 2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um terreno rústico – Registo de entrada a responder: 9718, de 20/11/2017. -----

---- Requerente: Banco Santander Totta, Ld.ª. -----

---- Comproprietários: 1 - João Alexandre Custódio Figueiredo; 2 - Gracinda da Luz e Silva.--

---- Local: “Espinhal”, em Santar. -----

---- I. Solicitação dos requerentes: -----

---- 1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e pela Lei n.º 10/2008 de 20 de Fevereiro. O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. A empresa requerente solicita parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito ao “Espinhal”, artigo n.º 1659, localizado em Santar, na União de Freguesias de Santar e Moreira, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos. -----

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- 3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que a informação dos Serviços é que não há oposição e a Câmara poderá emitir parecer favorável. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade, em nome dos comproprietários João Alexandre Custódio Figueiredo e Gracinda da Luz e Silva, de um prédio rústico, sito ao “Espinhal”, artigo n.º



Reunião de 13/12/2017

1659, localizado em Santar, na União de Freguesias de Santar e Moreira, sendo ½ a favor de cada um, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 8539, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Senhora Dr.ª Célia Tavares para proceder à leitura da minuta da ata. Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade dos membros presentes. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e vinte e três minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na 1.ª reunião desta Câmara Municipal, realizada em 20 de outubro de 2017, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que os Senhores Vereadores já tinham junto da sua posição um convite para a Ceia de Natal dos Trabalhadores do Município, que é na próxima sexta-feira, às 20,00 horas, no Restaurante Os Antónios. Estavam convidados. -----

O Presidente,

A Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira/Recursos Humanos e Saúde,
